



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO (Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos)

CONTRATADA: EDIO SCHMITZ AVILA portador do CPF 237.356.510-20 e RG 1006674161.

VALOR DA DESPESA: R\$ 22.260,00 (Vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).

DOCUMENTO: Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Documentos da contratada, Proposta e Parecer jurídico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: “158” – 3.3.90.30.06.000000000000.

OBJETO: Contratação de Engenheiro Técnico “EDIO SCHMITZ AVILA”, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para elaboração de projeto, orçamento, memorial descritivo de duas pontes e dois muros de contenção que foram destruídos na enchente de 2022.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Objetivando restabelecer, reconstruir e reparar os danos causados pela enchente que aconteceu em 2022 que deixou o Município em estado de emergência. Haja visto a necessidade de contratação de serviço técnico de profissional de engenharia, com conhecimento específico na área para execução de projeto para que possamos posteriormente executar os projetos e reconstruir as áreas mais afetadas, de forma segura e eficiente. Considerando que no corpo técnico do município não possuímos profissional com experiência e conhecimento para suprir tal demanda, desta forma justifica-se a necessidade de contratação de engenheiro técnico com experiência nesse tipo de projeto, para viabilizar a reconstrução das áreas afetadas. Dessa forma o Município de São Bonifácio resolve contratar o engenheiro EDIO SCHMITZ AVILA.

Como é de elemental sabença, em regra, as contratações públicas devem ser precedidas da instauração do procedimento licitatório pertinente, a teor do artigo 37, XXI da Constituição da República. Nessa esteira de raciocínio, a contratação direta, englobando a dispensa e a inexigibilidade de licitação, constitui exceção e, como tal, merece interpretação estrita. A inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido. Em se tratando da contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e com notória especialização, o artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 contempla uma hipótese de contratação por inexigibilidade vazada nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Setor de Compras e Licitações
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Visite nosso site: <https://www.saobonifacio.sc.gov.br/>
licitacaoecomprassaobonifacio@gmail.com

profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

E o art. 6, da lei 14133/2021, diz o seguinte:

Art. 13. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se::

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

CONSIDERANDO que a **EDIO SCHMITZ AVILA**, possui formação de engenheiro Ambiental e Engenheiro civil, possui registro técnico devidamente regular no CREA/SC com o número 038443-8-SC, já projetou alguns projetos de complexidade compatíveis, tem experiência e expertise na área o que não paira nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão dos projetos que necessita a administração municipal realizar.

A escolha por **EDIO SCHMITZ AVILA** não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ele se enquadra, perfeitamente, nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, consoante o já exaustivamente demonstrado acima, E não somente por isso; é profissional experiente, capacitado e gabaritado para execução do projeto pretendido, que é de interesse público. Cabe, ainda, reiterar que o serviço a ser executado é singular, não permitindo, assim, comparações, por ser, também, individualizado e peculiarizado, de acordo com a expertise que cada profissional tem na área que abrange, pois, como bem obtém o Prof. Jorge Ulisses, “**todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana**”, sendo que o profissional a ser contratado possui experiência nesse campo.

Assim, com fulcro no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21 através da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos sugere a Inexigibilidade de licitação.

São Bonifácio, 12 de março de 2024.

.....
SAULO BUSS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO